



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção A da 6ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810369

Processo nº **0032483-85.2019.8.17.2001**

AUTOR: MAURICIO JOSE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A

DESPACHO

Inicialmente concedo os benefícios da gratuidade da justiça.

Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no Art. 334 do CPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade.

Cite-se a parte requerida para todos os termos da presente ação, podendo, querendo, contestar o pedido do autor no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-lhe o disposto no art. 344 do CPC.

Cumpra-se.

Recife, 17 de junho de 2019.

KATHYA GOMES VELÔSO

Juíza de Direito





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 6ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0032483-85.2019.8.17.2001
AUTOR: MAURICIO JOSE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PARTE

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)s parte(a)s
SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT, conforme consta na inicial.

RECIFE, 18 de junho de 2019.

RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS
Diretoria Cível do 1º Grau





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção A da 6ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0032483-85.2019.8.17.2001
AUTOR: MAURICIO JOSE DA SILVA

RÉU: MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA S/A, SEGURADORA LIDER DOS CONSÓCIOS DE SEGURO DPVAT

INTIMAÇÃO DE DESPACHO - autor

Por ordem do(a) Exmo(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito do Seção A da 6ª Vara Cível da Capital, fica(m) a(s) parte(s) intimada(s) do inteiro teor do Despacho de ID 46812575, conforme segue transcrito abaixo:

"DESPACHO Inicialmente concedo os benefícios da gratuidade da justiça. Considerando que não existe perícia nos autos a fim de verificar e quantificar na vítima as sequelas resultantes do acidente, deixo de designar a audiência de conciliação prevista no Art. 334 do CPC, tendo em vista ser indispensável para tal finalidade. Cite-se a parte requerida para todos os termos da presente ação, podendo, querendo, contestar o pedido do autor no prazo de 15 (quinze) dias, advertindo-lhe o disposto no art. 344 do CPC. Cumpra-se. Recife, 17 de junho de 2019. KATHYA GOMES VELÔSO Juíza de Direito "

RECIFE, 18 de junho de 2019.

RICARDO JORGE DE SOUZA DIAS
Diretoria Cível do 1º Grau

